PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2026 PMRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026 PMRA
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023.

1 – PREÂMBULO.

1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2026 PMRA na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2026 PMRA, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e Portaria Municipal 022/25 (Pregoeiro e equipe), nos termos deste edital e anexos.

2 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA**, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Com garantia da proposta e garantia contratual.**

2.1 – Segue especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	**SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS:** prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, materiais e utensílios.	Funcionário (a) p/ mês	21	R$ 4.002,89
02	**SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – JORNADA DE 04 HORAS DIÁRIAS:** prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, materiais e utensílios.	Funcionário (a) p/ mês	04	R$ 2.228,24
03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SOB DEMANDA:** prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização para atendimento de eventos, atividades extraordinárias e demais necessidades ocasionais da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante, observados os quantitativos estimados, as condições e os critérios de execução estabelecidos.	Hora trabalhada	200	R$ 35,86
		Total Global para os 12 meses		**R$ 1.122.855,80**

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO. (Ver Item 9.16, “a” e “a-1”).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** Decreto nº 10.024/2019 e decreto Municipal 45/23.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 17:00 horas do dia 25/08/2026 às 08:00 horas do dia 10/09/2026.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação **pós disputa** do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 deste.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 10/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Link de acesso ao Processo: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870.

Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação bem como no dia da licitação deverá ser feita por meio de solicitação de esclarecimento no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, para validar o ato, e ainda, poderá também enviar via e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

1º - Anexar a proposta no sistema de disputa (BLL), valor igual ou inferior ao de referência;

2º - Após disputa o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas "ABAS", no tempo determinado para este fim.

3º - Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em "ABA" própria. Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Pregoeiro solicitará por diligencia, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 7 deste, o mesmo deverá estar atualizado.

4º - Erro de digitação na fase dos lances, o proponente poderá retifica-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil.

5º - **ATESTADO DE VISITA,** fornecido pelo Município **OU DECLARAÇÃO** com firma reconhecida (em cartório) do declarante ou assinado digitalmente, conforme modelo Anexo V **ou** Anexo VI, em atendimento aos itens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2 do edital.

6º - GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO: Para participação no presente processo será exigido garantia na apresentação da proposta inicial de 1% sobre o valor total da licitação (sob pena de desclassificação) e garantia contratual no percentual de 5% (para assinatura do contrato). Artigo 58 da lei 14.133/2021 e Artigos 96,97 e 98 da mesma lei.

2.2 – DISPOSIÇÕES INICIAIS GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

2.2.1 - DA GARANTIA DA PROPOSTA: Exigir-se-á para validar a **proposta inicial caução de 1% (um por cento) do valor total da licitação** (Valor de referência), podendo o licitante, OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, **em atendimento ao Termo de Referência do item 4, 4.7 e demais itens subsequentes**. Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 Art. 58, "SERÁ exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

2.2.2 - A presente garantia se estende à não apresentação dos documentos para a sua habilitação, conforme lei 14.133/2021, Artigo 58, § 3º, (garantia da proposta). Na inabilitação do participante por algum motivo injustificável, será apreciado pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica para a aplicação da lei, com possível perda da garantia.

2.2.3 – Durante a análise das propostas iniciais, o pregoeiro certificará que o participante efetuou a garantia da proposta, anexando-a em campo próprio da plataforma. O não atendimento da presente solicitação, o participante será de pronto desclassificado do presente processo. Não lhe cabendo qualquer alegação ou pretexto. Não será conhecido outro documento, divergente das formas de garantia especificadas.

2.3 - DA GARANTIA DO CONTRATO: Exigir-se-á na assinatura do **contrato caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigo 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, podendo a licitante vencedora, OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, VALOR ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO LICITADO. **Em atendimento ao Termo de referência do item 4, 4.8 e demais itens subsequentes**. Base legal: Artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21.

2.4 - As solicitações nos itens 2.2.1 e 2.3 acima estão devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

Único: Em atendimento aos requisitos acima (GARANTIA DA PROPOSTA e GARANTIA CONTRATUAL), se entenderem necessário, disponibilizamos o contato telefônico (49) 3564-0125 - R. 202 para esclarecimentos e a **conta corrente: (MUNICÍPIO CAUÇÃO – Bco 001 – Ag. 5219-1 – C/C 9.697-0)**, para efetivação do depósito se esta for a opção desejada. Quando a garantia for sujeita a devolução, esta será efetuada após vencida a fase do processo, sem que o participante tenha causado prejuízo para a administração.

2.3 - Valor estimado do objeto**: R$ 1.122.855,80** (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.**

2.4 - Subcontratação: Na execução do contrato é vedada a subcontratação do objeto.

2.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/ as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

2.6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.6.1 - O prazo de entrega será conforme termo de referência após emissão da ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável.

2.6.2 - Locais de Entrega: Multientidades, conforme termo de referência.

2.6.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2026 e nas respectivas em 2027, destacados no Termo de Referência e na minuta do contrato.

3.1.1 - Outras dotações descritas no termo de referência ou se necessário apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

3.2 – O objeto será adquirido de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital devidamente fundamentado.

4.2 - A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **WWW.BLL.ORG.BR**, por meio do sítio http://www.bll.org.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR.**

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**

5.2 - Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, **pessoa jurídica em consorcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.**

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 – DA VISITA: O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (designado), VISTORIAR OS LOCAIS DOS SERVIÇOS. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o atestado de visita do anexo V o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação. ASSINADO DIGITALMENTE **ou** FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5.5.1 - A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, MEDIANTE AGENDAMENTO, (Fone para agendamento (49) 3564-0125 – Ramal 202 – Setor de licitações).

5.5.2 - O atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, anexo VI. Neste caso a declaração deverá estar ASSINADA DIGITALMENTE **ou** FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.6 – SUGERIMOS PREFERENCIALMENTE a visita técnica, pela complexidade na execução do objeto.

6 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página http://www. **WWW.BLL.ORG.BR** dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões.**

6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Rio das Antas/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 - INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma do pregão eletrônico (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligencia.

* **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou documento equivalente na forma da lei.

7.1.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, marcando no campo próprio na plataforma no ato de envio das propostas.

7.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, observando se neste caso, a possibilidade de diligencia para averiguação se a empresa possui outros contratos em andamento.

7.1.4 - A Certidão da Junta Comercial ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende- se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, **na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.3 - A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 - Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O envio da proposta inicial para disputa, e os documentos de habilitação (pós disputa) exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. A proposta readequada bem como a planilha de custo será solicita posterior a fase de lances e da habilitação, após definição do vencedor provisório.

8.2 - Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação (pós disputa) exigidos no edital e a proposta inicial ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - Os valores que compõem as propostas dos proponentes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro após o término do prazo legal para inclusão da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 - O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no início deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 - Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR BEM COMO A PLANILHA deverá ser enviada, conforme solicitação do pregoeiro, e deverá ser enviada ABA “documentos complementares”.

9.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com os itens que compõem o processo, e deverá conter;

9.6.1 - A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.6.2 - O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.2.1 - As propostas iniciais NÃO deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. FAVOR REVISAR OS VALORES DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS NO SISTEMA. Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado, ai será considerado nulo.

9.6.3 - A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA BLL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

9.13 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15 - Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) – O sistema permanecerá liberado por 10 (dez) minutos para lances sucessivos e, após isso, entrará na fase "PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA" direcionado pelo próprio sistema, isso quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

a-1) - A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante 10 minutos serão dados lances livres (**se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances**). Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

b) - A prorrogação automática será de 2 (dois) em 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) - Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o **erro de digitação o proponente poderá retifica-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria**;

f) - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;

g) - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17 – Se a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.bll.org.br.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PLANILHA DE CUSTO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 - Após o encerramento dos lances com a devida habilitação do proponente vencedor, o licitante será convocado para elaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico na "ABA" documentos complementares a proposta final readequada ao seu último lance, bem como, **planilha de custo, conforme.** Fica aqui definido o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação na plataforma. Na planilha deverá constar todos os itens mencionados no Termo de Referência item 8.7, conforme modelo da planilha apresentado com valores extraídos da proposta final, entre eles o piso vigente da categoria, bem como demais itens conforme legislação. **Somente após a apresentação da proposta readequada e da planilha de composição de custo, o presente processo seguirá para a fase de Interposição de recurso.**

11.3.1 – A "proposta" a que se a que se refere o Termo de Referência no item 8.3 e subsequentes para a apresentação da planilha de composição de custo, REFERE-SE A PROPOSTA PREVIAMENTE VENCEDORA, OBTIDA APÓS A FASE DE LANCES.

8.5.1 - A não apresentação da planilha de custo no prazo previsto, o proponente será novamente convocado, para que apresente em até 24 (vinte e quatro) horas sob pena de perda do valor apresentado como garantia da proposta e desclassificação do certame.

8.5.2 - A documentação aqui solicitada será anexada na plataforma no campo "arquivos do processo" e será disponibilizado no site oficial do Município.

12 - EMPATE

12.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

I.A -Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

12.3 - Dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 - NEGOCIAÇÃO

13.1 - Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o pregoeiro PODERÁ negociar condições ainda mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (*Lei nº 14.133/2021, art. 63, II)*

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA **DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica, onde ocorreu a sessão no **PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Pregoeiro, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas “ABAS”. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE TEMPO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

14.1.2 - Durante o tempo de envio da documentação o proponente poderá alterar, substituir ou acrescentar documentos para a sua efetiva habilitação. Findando este prazo não será mais possível a apresentação dos documentos para efetivar a sua habilitação e o mesmo será inabilitado. Salvo situação prevista nos itens subsequentes.

14.1.2.1 - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido.

14.1.3 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Pregoeiro e equipe examinarão a documentação do proponente subsequente, concedendo-lhe o mesmo prazo para apresentação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.1.3.1 – O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

14.1.3.2 – Quando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar as dúvidas, conforme a legislação, pois a administração pública deve priorizar a proposta mais vantajosa dentre os proponentes, sempre respeitando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sempre que houver esta necessidade o processo ficará suspenso e será informado as empresas através da plataforma data e hora para sequência no mesmo.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de Habilitação solicitado no item 14.10 deste.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.

14.4.1 – Encontrando dificuldade no envio da documentação complementar para adequação, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma para auxílio.

14.5 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial PARTICIPANTE DO PROCESSO, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8 - Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 e 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

A – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, ou na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo *o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação*;**

Obs.: Quando o representante legal da empresa, não for sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B - **CNPJ** - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (ativo);

C – Fazenda Federal – Certidão Negativa com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Fazenda Estadual - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

E - Fazenda Municipal – Certidão de Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

F - FGTS - Certidão de regularidade (CRF) do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Trabalhista - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

H – **Falência/concordata** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I - BALANÇO - As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, com a apresentação do Balanço patrimonial (Art. 69, caput, inciso I, Lei n.º 14.133, de 2021), demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando:

A) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **SUPERIORES A 1 (UM)**;

B) Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso alguns dos índices citados seja inferior a 1 (um).

OBS.: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

j – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, por PESSOAS JURÍDICAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) Deverá haver a comprovação da experiência de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; (§ 5º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

B) Comprovação que já executou contrato (s) de limpeza, asseio e conservação com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem das áreas internas e externas a serem limpas na contratação, **o equivalente a aproximadamente 11.504,80 m².**

2 - Os atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da matriz ou da filial **(participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social.

K) – ATESTADO DE VISITA, fornecido pelo Município **OU DECLARAÇÃO** com firma reconhecida (em cartório) do declarante ou assinado digitalmente, conforme modelo Anexo V **ou** Anexo VI.

L – **DECLARAÇÕES**, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III:

a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente edital, Termo de referência e demais anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação;
b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de minha habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) **DOAÇÃO EM DINHEIRO:** Declaro que minha empresa não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.
g) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
h) **CAUSÃO –** Comprometo-me quando da assinatura do contrato apresentar à administração, garantia conforme solicitado "Caução 5%" do valor total do contrato, conforme artigos 96, 97 e 98 da lei 14.133/21.

OBS. 1 - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

OBS. 2: – A documentação de HABILITAÇÃO da letra "A" a "L" deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas "abas", onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a "ABA" própria o documento poderá ser anexado na "ABA" outros documentos.

OBS.3: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restrinjam-se a nossa solicitação**).

OBS.4: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a L" o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser obtidos em outro documento entregue.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

OBS.5: BALANÇO: A não comprovação dos 2 últimos exercícios sociais e a não demonstração dos índices solicitados, assinado por profissional habilidado, SERÁ MOTIVO PARA SUA INABILITAÇÃO.

OBS.6: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA: Com relação ao Atestado, deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos na prestação de serviço, este por sua vez será um documento de grande valia na avaliação quanto a Habilitação ou não, portando solicito atenção especial. Apresentação de atestado que não contenha as informações mínimas exigidas será motivo para sua inabilitação.

15 - DECLARAÇÕES (Município de Rio das Antas)

15.1 - A proponente deverá DECLARAR em folha única, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo III.

15.2 - A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital, a qual deverá anexar na plataforma de disputa (BLL), a fim de usufruir os benefícios previstos.

16 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

16.1 – Ao ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de licitantes caberá a **manifestação de intenção de recorrer** da decisão que deverá ser provocada em até **30 (trinta) minutos**, após o comando do pregoeiro, devidamente instruído.

I – DO RECURSO: Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021), mediante provocação, conforme item anterior, nos seguintes casos:

I - Julgamento da documentação / propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 - Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos, devidamente instruído pelo pregoeiro do início do tempo.

16.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 -Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

16.10 -Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação com a apresentação da planilha devidamente aprovada, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 - A anulação do processo licitatório induz a do contrato.

17.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18 – CONTRATO

18.1 - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 - O contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata do processo os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do processo deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 - O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

18.1.2 - O prazo de vigência do contrato será inicialmente por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, de acordo com a lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no termo de referência ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.5.1 - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.5.2 - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.6 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

18.1.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.8.1 - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.9 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem ao presente processo, gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento do objeto será efetivado por profissionais designados.

19.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

20 - PAGAMENTO

20.1 - Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, CNPJ: 83.074.294/0001-23, localizada no endereço Rua o Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br

20.2 - O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.

20.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida com o IR - Imposto de Renda retido na fonte**, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 - Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 - O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21 - PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4 - Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – dos incisos III e IV do item 21.1:

a) - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

b) - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) - A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este ITEM;
II) - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III) - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
21.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

21.12.1 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

22.1 - A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: “designado”, o qual realizará a conferência do recebimento do objeto.

22.1.1 - Caberá aos fiscais da contratação, verificar se a qualidade dos serviços, se atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 - O prazo de vigência da contratação inicial é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado a pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Rio das Antas/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

23.4 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II - Página do Município https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
IV - Plataforma http://www.bll.org.br
V – Mural Público
VI – Jornal impresso com circulação regional.

23.5 - São anexos deste edital:
I) Anexo I – TR - Termo de Referência – Anexo neste edital e no site;
II) Anexo II – ETP - Estudo Técnico Preliminar – Disponível no site;
III) Anexo III – Modelo da DECLARAÇÃO, Letra “L” da documentação. Anexo neste edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

IV) Anexo IV - Minuta da Contrato, anexo neste edital;
V) Anexo V – Modelo Atestado de visita Técnica;
VI) Anexo VI – Modelo declaração de conhecimento dos locais;
VII) Anexo VII - Modelo da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO e Modelo para digitação**;
VIII) Outros documentos que compõem o processo, disponíveis no site, como segue:

Link para acesso aos anexos: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

23.6 - Caso haja divergência entre as condições do presente edital e o Termo de Referência, prevalecerá as condições do Termo de Referência.

23.7 – DILIGÊNCIA: Sempre que necessário o pregoeiro poderá diligenciar para sanar dúvidas, conforme artigos: Art. 59, § 2º - Diligência para verificar a proposta, e Art. 64 - Diligência na habilitação.

23.8 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado digitalmente 25/08/2026 12:02:50

Rio das Antas/SC, 25 de Agosto de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este e disponível no Link: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	**SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS:** prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, materiais e utensílios.	Funcionário (a) p/ mês	21	R$ 4.002,89
02	**SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – JORNADA DE 04 HORAS DIÁRIAS:** prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, materiais e utensílios.	Funcionário (a) p/ mês	04	R$ 2.228,24
03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SOB DEMANDA:** prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização para atendimento de eventos, atividades extraordinárias e demais necessidades ocasionais da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante, observados os quantitativos estimados, as condições e os critérios de execução estabelecidos.	Hora trabalhada	200	R$ 35,86
Total Global para os 12 meses				**R$ 1.122.855,80**

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são considerados comuns, em razão de apresentarem padrões usuais de execução e especificações objetivas, conforme as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos estimados para os serviços sob demanda possuem caráter meramente referencial, representando o limite máximo de contratação durante a vigência do instrumento convocatório e contratual, não constituindo obrigação de contratação integral ou parcial por parte da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

1.3.1. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, representando o limite máximo anual de contratação (teto estimado), sendo destinados exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação de preços. A eventual contratação dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, não gerando ao contratado qualquer direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados, tampouco obrigação por parte da Administração de solicitar, contratar ou consumir qualquer quantidade mínima.

1.4. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro.
1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.
2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação tem por objeto a execução indireta de serviços comuns prestados de forma contínua, com emprego de mão de obra de dedicação exclusiva, de conformidade com os incisos XIII, XV e XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em obediência ao que prescrevem os Art 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para atender às necessidades de limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos do Município de Rio das Antas/SC.
4.2. A prestação do serviço de conservação e limpeza das instalações caracteriza-se por ser continuada, em jornadas de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e da legislação trabalhista vigente, sem vinculação empregatícia, devido à necessidade de continuação do serviço, em caráter permanente enquanto durar o contrato.
4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (01 ano) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Sustentabilidade:

4.4. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação observarão as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, bem como as demais normas pertinentes. Nesse contexto Considerando os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL na contratação de serviços pela Administração, a Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

a) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
c) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
d) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
e) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
g) Treinamentos periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Requisitos de Segurança E Medicina Do Trabalho

4.5. A contratada deverá, durante toda a vigência contratual e na execução dos serviços, observar e cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-04 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando aplicáveis.

Da Subcontratação:
4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Das Garantias da Contratação:

Garantia da Proposta
4.7. Exigir-se-á para validar a proposta inicial **caução de 1% (um por cento) do valor total da licitação**, podendo o licitante, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

Garantia de Execução Contratual:
4.8. Exigir-se-á na assinatura do contrato **caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigo 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

4.9. O valor deverá ser atualizado nas mesmas condições do contrato, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado.
4.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada posteriormente, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Rio das Antas.
4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
4.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
4.13. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil
4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
4.17. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a Contratada deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.
4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do município, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela fiscalização.
4.19. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
4.20. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através da assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

A. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
B. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
C. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
D. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.22. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

Da vistoria:

4.23. Deve ser facultado às interessadas realizar vistoria às dependências da unidade, com o intuito de conhecer as características do local onde devem ser prestados os serviços, as condições e as peculiaridades dos serviços a executar, bem como para reunir outros consistentes subsídios para a formulação de sua proposta.
4.24. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Metodologia de Execução:
4.26. A solução para atendimento das necessidades do órgão é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregado para desenvolvimento de atividades, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.
4.27. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do órgão contratante, observadas as especificações, rotinas, frequências, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada a gestão e orientação de seus empregados.
4.28. O contrato a ser firmado deverá ter abrangência em todo o Município, podendo ser alterada sua localização conforme necessidade do serviço. Os funcionários poderão realizar serviços esporádicos em locais e instituições autorizadas pelo Ente.

Estimativa das quantidades:

4.29. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das áreas físicas dos imóveis e espaços públicos abrangidos pela contratação, considerando as necessidades de limpeza, asseio, conservação e higienização dos ambientes, de acordo com suas características, utilização e frequência de atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

4.30. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à adequada manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade das áreas internas e externas dos prédios públicos, compreendendo, conforme as características de cada unidade, salas, gabinetes, corredores, recepções, sanitários, áreas de circulação, portas, janelas, superfícies envidraçadas, fachadas e demais espaços integrantes dos imóveis.
4.31. A adequada execução dos serviços mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de funcionamento das unidades administrativas e dos demais equipamentos públicos, proporcionando ambiente adequado aos servidores, usuários e público em geral, bem como contribuindo para a conservação e preservação do patrimônio público.
4.32. Para a definição das quantidades, foram considerados os levantamentos realizados pelas unidades administrativas, as características físicas dos imóveis abrangidos, a natureza e a utilização dos ambientes, as necessidades de limpeza e conservação identificadas pela Administração, bem como os dados decorrentes das contratações anteriores e da execução dos serviços atualmente existentes.
4.33. A quantificação foi realizada mediante o levantamento das áreas efetivamente sujeitas aos serviços, agrupadas de acordo com suas características e peculiaridades, de modo a permitir a adequada definição do objeto e o dimensionamento da contratação.

Tipo da área	**Área m²**
Áreas Internas	12.792,98
Área Externas	10.136,62
Total	23.009,60

4.34. As áreas indicadas constituem a base física estimada para o dimensionamento dos serviços, sendo utilizadas em conjunto com as características dos ambientes, frequências de execução, rotinas de limpeza, peculiaridades das unidades e parâmetros de produtividade adotados pela Administração, de modo a subsidiar o adequado dimensionamento da mão de obra necessária à execução do objeto. A área física, isoladamente, não constitui critério suficiente para definição do quantitativo de profissionais, devendo o dimensionamento considerar o conjunto das variáveis que influenciam a execução dos serviços.

São requisitos básicos para a execução do objeto:
4.35. Consiga entregar o objeto dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.
4.36. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.
4.37. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.
4.38. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.39. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
4.40. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o fornecimento prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.
4.41. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4.42. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
4.43. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução do objeto seguirá seguinte dinâmica:
5.1. O funcionamento do órgão é ininterrupto, porém os serviços serão prestados pela contratada, de modo a perfazer 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, ou jornadas de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as especificações constantes.
5.2. O horário de funcionamento poderá ser ajustado conforme conveniência da administração, dentro do limite das 44 (quarenta e quatro) horas semanais estabelecidas pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.3. Os serviços serão executados pela contratada em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, observando-se a descrição sumária de atribuições do respectivo posto constante na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
5.4. Os licitantes deverão considerar a utilização de mão de obra pertencente às categorias econômicas correspondentes aos serviços a serem prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme discriminado a seguir:

Código CBO	Título da Ocupação
5143/20	Servente de Limpeza

5.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da expedição da ordem de serviço, sendo executados na forma que segue:

Rotinas de Trabalho

5.5.1. **Áreas internas – descrição dos serviços – metodologia de referência, diariamente, uma vez quando não explicitado:**
a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
f) Varrer os pisos de cimento;
g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
i) Retirar o pó dos móveis, painéis, balcões e etc, com flanela e produtos adequados;
j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
k) Abastecer ininterruptamente os sanitários com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e pedras sanitárias e retirar os lixos;
l) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
m) Lavagem, desinfecção e desodorização dos sanitários: pisos, metais, bacias/cubas/pias (bancadas), divisórias assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas;
n) Limpar os corrimãos;
o) Repor os copos plásticos e suprir papel toalha, fornecidos pela Administração;
p) Efetuar, quando solicitado, remoção interna de mercadorias, bens permanentes, objetos e/ou materiais entre as diferentes seções das edificações.
q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.2. **Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**
a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
c) Aplicar produtos adequados (não alergênicos) para a limpeza dos telefones e aparelhos eletroeletrônicos (televisão, DVD, computador, data show impressora, etc);
d) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
e) Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
f) Limpar os extintores de incêndio e respectivos suportes;
g) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
h) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

i) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
j) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
k) Limpeza externa dos aparelhos e equipamentos com produtos indicados para esse fim;
l) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
m) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.3. **Mensalmente, uma vez quando não explicitado:**
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.5.4. **Esquadrias externas - descrição dos serviços, quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:**
a) Limpar todos os vidros, área sem exposição ao risco, (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:
5.6.1. **Diariamente, uma vez quando não explicitado:**
a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
c) Varrer as áreas pavimentadas;
d) Abastecer ininterruptamente os sanitários com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e pedras sanitárias e retirar os lixos;
e) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
f) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.6.2. **Semanalmente, uma vez quando não explicitado:**
a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.6.3. **Mensalmente, uma vez quando não explicitado:**
a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

5.6.4. **Lavagem de tecidos e afins:**
a) A contratada fica responsável pela lavagem, secagem de panos, tecidos e afins solicitados (Saúde, educação e demais departamentos deste órgão) e por passar as roupas e tecidos utilizados pelas secretarias, departamentos, unidades e demais edificações Municipais quando solicitado.

5.6.5. **Banheiros**
5.6.5.1. Diariamente, três vezes, quando não explicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

a) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
b) Fazer a coleta dos resíduos no mínimo 01 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros e removidos para local indicado pela Contratante;
c) Lavar os pisos com saneantes domissanitários, encerar e lustrar duas vezes ao dia;
d) Abastecimento com papel toalha, higiênico e sabonete líquido dos sanitários, quando necessário. (Evitando deixar faltar);
e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.6.6. **Anexos da Secretaria de Obras e Serviços:**

5.6.6.1. Duas vezes no ano, quando não explicitado.

a) Remoção de resíduos sólidos, poeira, manchas de óleo e demais sujeiras acumuladas nos pisos, paredes e demais superfícies internas;
b) Lavagem com jato de alta pressão (se necessário), aplicação de produtos adequados, respeitando normas de segurança e saúde;
c) Limpeza de calhas, ralos, portas, janelas e equipamentos fixos instalados nos locais;
d) Coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo de limpeza, conforme as normas ambientais vigentes.

LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE:

5.7. **Especificações**

a) **LIMPEZA:** É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve Preceder os Processos de desinfecção e esterilização.
b) **DESINFECÇÃO:** É o processo de destruição de microorganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.
c) **DESCONTAMINAÇÃO:** É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

5.8. **Detalhamento dos Serviços:**

a) **Limpeza Concorrente:** É realizada diariamente, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo remoção de sujidade, coleta de resíduos, reposição de material e desinfecção do ambiente quando indicado. A limpeza concorrente é de responsabilidade do serviço de higiene e enfermagem, diferenciando o profissional que realizará o procedimento, de acordo com alguns fatores como a presença de paciente no leito.

a.1) Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.9. **Método:**

a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
b) Limpeza molhada para banheiro.
c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.10. **Técnica:**

a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
b) Utilizar movimento único de limpeza.

5.11. **Etapas:**

a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
c) Colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;
d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
f) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
g) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
h) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
n) Repor os sacos de lixo;
o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.12. **Dos Locais de Execução:**

a) Os serviços compreenderão todas as áreas da Unidade de Saúde, incluindo, entre outras:
b) Recepção;
c) Consultórios médicos;
d) Consultórios odontológicos;
e) Sala de enfermagem;
f) Sala de vacinação;
g) Sala de curativos;
h) Sala de procedimentos;
i) Farmácia;
j) Almoxarifado;
k) Sanitários;
l) Corredores;
m) Copa;
n) Área administrativa;
o) Expurgo;
p) Áreas externas de circulação.

5.13. **Rotinas a serem executadas:**

5.13.1. A contratada deverá executar as rotinas previstas, e entre outros:

a) Limpeza diária;
b) Varrição úmida;
c) Limpeza e desinfecção de pisos;
d) Limpeza de mobiliários;
e) Limpeza de portas, maçanetas e corrimãos;
f) Limpeza de balcões e bancadas;
g) Limpeza de sanitários;
h) Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
i) Coleta de resíduos comuns e infectantes;
j) Higienização de lixeiras.
k) Limpeza periódica
l) Lavagem completa dos pisos no mínimo 1 (uma) vez por mês com lavadora de piso;
m) Limpeza de vidros;
n) Limpeza de paredes laváveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

o) Limpeza de áreas externas.
p) Lavagem de roupas;
q) Passar roupas;
r) Desinfecção
s) Deverá ser realizada utilizando produtos registrados na ANVISA, observando:

- Tempo de contato;
- Diluição recomendada pelo fabricante;
- Utilização de panos distintos por ambiente;
- Segregação de utensílios por área crítica.

5.14. Para fins de execução dos serviços deverão ser observadas as classificações a seguir:

Classificação das áreas por nível
Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos.
Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção.
Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades destinadas às atividades administrativas.

Classificação da área e frequência mínima	
Áreas críticas	3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas semicríticas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas não-críticas	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas administrativas/comuns	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário

Áreas Críticas	**Áreas Semicríticas**	**Áreas Não Críticas**	**Áreas administrativas**
Sala de procedimentos;	Consultórios;	Copa;	Administração;
Sala de curativos;	Farmácia;	Depósitos;	Recepção;
Sala de vacinação;	Sala de enfermagem;	Áreas externas	
Consultório odontológico;	Corredores internos.		
Expurgo.			

5.15. **Dos Materiais:**
5.15.1. A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários, incluindo:
5.15.2. Detergentes;
5.15.3. Desinfetantes hospitalares;
5.15.4. Álcool 70%;
5.15.5. Hipoclorito de sódio;
5.15.6. Limpadores multiuso;
5.15.7. Detergente neutro;
5.15.8. Fibras abrasivas;
5.15.9. Panos de limpeza;
5.15.10. Rodos;
5.15.11. Baldes;
5.15.12. Mop úmido;
5.15.13. Mop pó;
5.15.14. Placas de sinalização;
5.15.15. Escadas;
5.15.16. Aspirador de pó, quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.16. Fica a cargo da CONTRATANTE a disponibilização do papel higiênico, papel, toalha, sabonete líquido e produtos para lavagem das roupas (lençóis, fronhas, toalhas e cobertores).

CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.17. **Deveres e disciplina exigidos:**

a) É obrigatório o cumprimento da periodicidade dos serviços em uma frequência que mantenha o ambiente limpo, organizado e higienizado;

b) É expressamente necessário observar na Limpeza e Conservação dos pisos, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, caixilhos, etc. as características de cada item com o objetivo de preservar a qualidade dos bens da CONTRATANTE;

c) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

d) A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;

e) Não utilizar para a remoção de manchas: solvente, gasolina, querosene;

f) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser verificadas as voltagens das tomadas;

g) Todos os cestos de lixo devem ser mantidos permanentemente com sacos plásticos;

h) No horário do expediente ao efetuar a limpeza dos pisos e sanitários deverão ser isoladas as áreas com placas de sinalização;

i) Para a realização dos serviços de varrição a CONTRATADA deverá observar a utilização do equipamento adequado, ou seja, vassoura etc.;

j) Na limpeza dos acessórios do Computador (QUANDO SOLICITADO), a CONTRATADA deverá observar:

k) Antes de limpar o computador, desconectá-lo da tomada elétrica. Limpar o computador com um pano macio umedecido em água. Não utilizar produtos de limpeza líquidos ou em aerossol que possam conter substâncias inflamáveis;

l) Para limpar a tela do monitor, umedecer levemente com água um pano limpo e macio. Poderá ser utilizado um tecido especial para limpeza de telas de computador ou uma solução adequada para revestimento anti-estático;

m) Limpar o teclado, o computador e a parte plástica do monitor com um pano macio umedecido em uma solução de três partes de água e uma parte de detergente para louças;

n) Não ensopar o pano, nem deixar cair água na parte interna do computador ou do teclado;

o) Limpar a parte externa do mouse com pano umedecido em uma solução leve de limpeza.

Das equipes de trabalho:

5.18. Os salários designados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial e benefícios da respectiva categoria, firmado em convenção coletiva.

5.19. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela proponente vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades do Município.

5.20. Os profissionais devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados e com crachá de identificação), equipados com todos os EPI´s e EPC´s necessários, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam, bem como com os materiais.

5.21. O órgão municipal requisitante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

5.22. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados por seus empregados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa, assegurada a apuração da responsabilidade e observados o contraditório e os procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis.

5.23. A proponente vencedora deverá possuir Atestados de Saúde Ocupacional individuais, devendo apresentá-los sempre que solicitado.

5.24. A programação para contratação de pessoal deverá ser feita imediatamente após a homologação do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.25. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é de responsabilidade e fica a cargo da contratada conforme necessidade. Para aditivos de contrato fica condicionada à prévia solicitação por escrito da contratante.

Do Controle de Frequência:

5.26. O controle de frequência dos profissionais deverá ser definido pela proponente vencedora, **vedada a utilização de controle manual**, sendo de sua responsabilidade o seu controle e acompanhamento. A proponente vencedora deverá apresentar, para a fiscalização de cada posto de trabalho, relatório mensal do controle de frequência juntamente com a nota fiscal, com as devidas justificativas quanto as eventuais faltas e/ou substituições de profissionais.
5.27. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços por meio de Registro de Ponto.
5.28. **A Contratada poderá adotar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, sistema eletrônico de controle e registro de jornada, mediante equipamento físico, aplicativo, plataforma web ou outra solução tecnológica compatível com a legislação trabalhista aplicável, destinada ao registro dos horários de entrada, saída e intervalos dos empregados alocados na execução contratual.**
5.29. O sistema adotado deverá assegurar a identificação individual do empregado, integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade dos registros, permitindo à fiscalização contratual o acesso às informações necessárias à verificação do efetivo cumprimento das jornadas de trabalho estabelecidas.
5.30. Quando adotada solução que envolva equipamento físico ou terminal de registro, a Contratada poderá instalá-lo nas unidades e prédios públicos abrangidos pelo contrato, mediante prévia definição do local junto à fiscalização, sem qualquer ônus para o Município, responsabilizando-se integralmente pela aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e eventual substituição dos equipamentos.
5.31. A utilização de aplicativo ou outra solução eletrônica poderá ser admitida, desde que assegure mecanismos suficientes para impedir registros indevidos ou incompatíveis com a efetiva prestação dos serviços, bem como possibilite a disponibilização dos respectivos registros à Administração sempre que solicitados.
5.32. A solução adotada pela Contratada não poderá acarretar qualquer custo, encargo ou obrigação financeira adicional ao Município, cabendo exclusivamente à Contratada todos os custos relacionados ao sistema de controle de jornada e aos respectivos equipamentos, licenças, conectividade, manutenção e suporte.
5.33. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar os registros de jornada, relatórios, espelhos de ponto e demais informações necessárias à verificação da regularidade da execução dos serviços e do cumprimento das jornadas contratualmente estabelecidas.
5.34. Os funcionários da proponente vencedora não poderão exercer outro tipo de atividade remunerada, de forma autônoma, terceirizada ou de qualquer outra natureza no mesmo local de trabalho do objeto desta licitação.
5.35. A proponente vencedora ficará responsável por substituir os funcionários sempre que estes venham faltar ou pegar férias e afins, sem prejuízo para a contratante, caso a empresa não o faça, será descontado no pagamento do próximo mês os valores correspondentes a falta, bem como o funcionário ficará responsável por negociar diretamente com o supervisor, qualquer falta, atraso ou qualquer situação pertinente ao seu horário de trabalho, não eximindo a responsabilidade da contratada da inexecução do contrato, sujeito a Processo Administrativo ou Sindicância.

Dos Uniformes:
5.36. Os uniformes deverão ser determinados pela proponente vencedora, sendo que não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas, bonés e chapéus, salvo se fizerem parte do uniforme definido para todos os prestadores de serviços que exerçam a mesma função.
5.37. Os uniformes a serem fornecidos pela contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo do empregado.

Preposto:
5.38. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, fornecendo inclusive o seu número de telefone e e-mail, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.39. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
5.40. A Contratante deverá assegurar que o preposto ou representante indicado seja apresentado na reunião inicial com o setor de gestão e fiscalização do contrato, e mantenha permanente contato com os Gestores e Fiscais do Contrato, adotando as providências solicitadas a serem cumpridas de imediato e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
5.41. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações da CONTRATANTE, efetuar controle do relatório de faltas e ausências, de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de uniformes, contracheques, controle de folha de ponto e planilhas totalizadas, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

Jornadas de Trabalho, suspensão de contrato:
5.42. A jornada de trabalho deverá ser de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.
5.43. Nos meses de janeiro, julho e dezembro a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA proporcional aos dias trabalhados.
5.44. A contratante poderá, a qualquer tempo, de acordo com a conveniência ou necessidade, alterar os horários de início e término da jornada de trabalho, sem que esses interfiram no valor e na carga horária total pactuados.
5.45. O contrato poderá ser suspenso de acordo com a conveniência da Administração nos períodos de recessos escolares e/ou férias, motivo de interrupção das atividades dos postos de trabalho, ficando a cargo da contratada as questões trabalhistas quanto ao período de suspensão, devendo:
5.46. Tais situações deverão ser dimensionadas pela contratada quando da apresentação da proposta, sendo consideradas na planilha de formação de preço.
5.47. Durante a suspensão, a Administração somente pagará à contratada os valores proporcionais aos dias de execução do serviço e pelo quantitativo de pessoas necessárias.
5.48. Nos casos de suspensão do contrato em razão de férias e recessos, os funcionários poderão ser remanejados conforme a necessidade da contratante a combinar na comunicação de suspensão feita à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.49. Quando, em razão da sazonalidade, houver efetiva redução da prestação dos serviços contratados em determinada unidade, sem possibilidade ou necessidade de remanejamento da força de trabalho para outro local abrangido pelo contrato, a medição mensal deverá refletir a parcela efetivamente executada no período, observados os critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência.
5.50. Nessa hipótese, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, considerando-se o período e a extensão da prestação efetivamente realizada, não sendo devido o pagamento correspondente a serviços que, por determinação formal da Administração, tenham deixado de ser executados no período de referência.
5.51. Para fins de apuração do valor devido, deverá ser considerado o valor unitário ou mensal correspondente ao posto, unidade ou parcela do serviço afetada, aplicando-se a proporcionalidade pertinente ao período de efetiva execução.

Locais que poderão sofrer impacto decorrente de férias ou recesso
Escola Municipal Jacinta Nunes
Escola Municipal Silva Paranhos
CEI Municipal Girassol
CEI Ipomeia
CEI Novo Horizonte
Ginásio Municipal Nelson Lenardt
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

5.52. Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua ininterruptabilidade dos serviços, não haverá suspensão do contrato de prestação de serviços em razão de férias coletivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.53. Além das unidades previstas, outros locais também poderão apresentar variação temporária da demanda, em razão de eventos, períodos de menor atendimento, alterações no funcionamento, feriados, recesso administrativo.

Do desligamento e compensação de horas:

5.54. A Contratada deverá realizar o desligamento e a substituição do prestador de serviço nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente, ao término do contrato;

b) A qualquer tempo quando constatada, mediante justificativa e registro formal, conduta ou situação do empregado que comprometa a adequada execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA sua substituição, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a adoção das providências trabalhistas pertinentes.

c) A pedido do prestador;

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso contratual.

e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do Contrato;

f) Pela interrupção do serviço prestado;

g) E por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.55. Os serviços de limpeza serão executados na periodicidade e horários definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. Não é permitida a realização de horas extraordinárias.

5.56. A CONTRATANTE poderá eventualmente (situações imprevistas, casuais) solicitar à CONTRATADA a prestação dos serviços de limpeza nos feriados e/ou em eventos. A CONTRATADA deverá fazer um acordo de compensação de horas com os seus funcionários e submetê-lo previamente à CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.57. Os serviços previstos PODERÃO ser prestados nos seguintes locais*:*

Postos de Trabalho	Período de Funcionamento da Unidade	Metragem
Local - Prédio Do Paço Municipal	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 463 m². Calçadas: 36,5 m². Pátio 103,5 m².
Local – Secretaria De Agricultura/ Centro De Distribuição Municipal (Somente Áreas Em Uso Do Municipio)	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 1.221,14 m².
Local - Secretaria De Educação/ Terminal Rodoviário	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 70 m². Calçadas: 9,30 m². Pátio: Não.
Local - Museu	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 274 m². Calçadas: 70 m². Pátio: Não
Local - Secretaria De Obras	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 119,55 m². Calçadas: 5,85 m². Pátio/Barracão: 493 M², PAREDES 240 M²
Local - Ginásio Municipal/Nelson Lenardt	Segunda a Sexta Feira, aos sábados e domingos	Área Construída: 1.576,80 m². Calçadas: 238,90 m².
Local - Escola Municipal Jacinta Nunes	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 2.989,20 m². Calçadas: 181,30 m². Pátio: 1.071,60 m².
Local - Creche Municipal Girassol	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 799,33 m². Calçadas: 75,03 m². Pátio: 80,64 m².
Local - Escola Municipal Silva Paranhos E Ginásio Da Escola	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 1.886,10 m². Calçadas: 670,50 m². Pátio: 2.039,75 m².

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

Local - Creche Ipomeia	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 323 m². Calçadas: 182 m². Pátio: 460 m².
Local - Projeto Saberes	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 274 m². Calçadas: 36 m². Pátio: 274 m².
Local – Cei Novo Horizonte	Segunda a Sexta Feira	Área construída: 498,00 m²
Local – Policia Militar	Segunda a Sexta Feira	Área construída: 80 m²
Local – Policia Civil	Segunda a Sexta Feira	Somente sala em uso.

Secretaria Municipal de Saúde:

Postos de Trabalho	Período de Funcionamento da Unidade	Metragem
Local - Unidade De Saúde De Rio Das Antas	Segunda a Sexta Feira, aos sábados e domingos	Área Construída: 832,70 m². Calçadas: 225,05 m². Pátio: 2.490,45 m².
Local - Unidade De Saúde De Ipomeia	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 192,80 m². Calçadas: 47,70 m². Pátio: 62,50 m².
LOCAL – NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE IPOMEIA (Obra Em Andamento)	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 389,78 m²

Secretaria de Assistência Social:

Postos de Trabalho	Período de Funcionamento da Unidade	Metragem
Local - Casa Da Cidadania/ Fórum	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 406,58 m². Calçadas: 230,19 m². Pátio: Não
Local - Cras	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 132,50 m². Calçadas: 25,50 m². Pátio: 580 m².
Local - Casa Do Idoso	Segunda a Sexta Feira	Área Construída: 264,50 m². Calçadas: 28 m². Pátio: 550 m².

(Os locais são meramente estimativas e poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais).

Obs: A empresa contratada deverá se adequar à dinâmica de funcionamento das unidades, realizando o serviço com a menor interferência possível nas atividades administrativas e operacionais, inclusive aos finais de semana, feriados ou no turno inverso ao expediente, sempre que necessário. A programação dos serviços será previamente definida em conjunto com a administração municipal, devendo a empresa contratada manter flexibilidade e disponibilidade para atender às demandas conforme cronograma estabelecido.

Treinamentos e capacitações:

5.58. A proponente vencedora deverá providenciar treinamentos e capacitação aos funcionários anualmente, para que os mesmos executem suas tarefas de forma satisfatória.
5.59. A contratada deverá qualificar e treinar anualmente a equipe profissional que atua na área da saúde, com a finalidade de um atendimento de qualidade, proporcionando segurança, conforto e bem-estar ao paciente e aos colaboradores da instituição.

Equipamentos, Insumos, produtos, equipamentos e materiais a serem disponibilizados:
5.60. Para a perfeita execução dos serviços, fica a cargo da CONTRATADA:
a) Fornecimento dos produtos saneantes de higiene, limpeza, ferramentas e equipamentos, de acordo com a lista de insumos mínimos constante nas especificações do objeto do presente documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

b) A contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, luvas nitrílicas, avental, máscara, gorro e outros, conforme preveem os anexos desse instrumento.

c) Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

5.61. Os quantitativos devem ser aferidos diretamente em cada unidade, setor, departamento ou secretaria requisitante, durante a visitação técnica de proponente interessada, de modo a efetuar sua proposta de preços totalmente adequada às necessidades.

5.62. Os produtos podem ter variação de uso, aplicabilidade e diluição em cada posto de trabalho, devido às especificidades e particularidades individuais de cada unidade, setor, departamento ou secretaria requisitante.

5.63. A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, sendo proibida a utilização sem prévia aprovação da fiscalização.

5.64. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS DE LIMPEZA
Material
Água sanitária em embalagem de 1 litro
Álcool 70% em embalagem de 1 litro
Balde plástico com capacidade para 18 litros
Brilho inox em embalagem de 500ml
Desinfetante concentrado.
Desodorizador de ambientes aerosol 300ml (fragrâncias)
Detergente multiuso, removedor de gordura –em embalagem de 500ml.
Detergente neutro concentrado
Detergente neutro em embalagens de 500 ml.
Escova lava roupa oval base plástica ou em madeira sem cabo, tamanho aproximado: da base 6,5 x 12,5 cm; das cerdas 2,5 cm
Esponja de aço em embalagens de 8 unidades de 60g cada.
Esponja em espuma de nylon macia para limpeza geral (vedado o uso de dupla face), tamanho 20 x 75 x 110 mm, podendo variar 10% para mais ou para menos.
Esponja em espuma de nylon para lavar veículos, tamanho 13 x 22 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos
Fibra para limpeza pesada retangular tamanho 10 x 26 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos
Flanela de algodão branca, 50x50cm
Hipoclorito de sódio 1%
Impermeabilizante acrílico para piso
Limpa carpete líquido de PH neutro para limpeza de carpetes, tapetes e sofás
Limpa couro em aerosol, para couro e vinil, em frascos de 300ml, para limpar e hidratar
Limpa Pedra
Limpa vidro antiembaçante, concentrado, formulado com tensoativos extraídos de óleos vegetais, de fontes renováveis, sem derivados de petróleo. Produto biodegradável e sem fosfatos, enquadrando nos conceitos internacionais de Produtos Ecoeficientes.
Lustra móveis à base de silicone, repelente de umidade e poeira, que permita um brilho seco - embalagem de 200 ml
Luva de borracha grossa (Tamanho G).
Luva de borracha grossa (Tamanho M).
Luva de borracha grossa (Tamanho P).
Luva de raspa de Couro.
Óleo de peroba 500 ml
Pasta rosa desengordurante 500g
Placa Prolim ou similar para mictório (essências variadas).
Polidor para metais em embalagem de 200 ml
Produto de limpeza para uso em piso elevado e equipamentos de informática, tipo “LIMPTEK” em embalagem de 500g
Sabão em pedra de 200g
Sabonete cremoso perolado para as mãos
Saco de pano para limpeza de piso dimensões aproximadas 60 cm x 85 cm.
Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micra, cor azul, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micra, cor branca, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micra, cor cinza, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micra, cor preta, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micra, cor vermelha, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micra, cor azul, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micra, cor cinza, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micra, cor preta, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micra, cor vermelha, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco plástico para resíduo hospitalar, 40 litros, 10 micra, cor branca, leitoso, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.
Saco descartável para aspirador de pó
Vassoura de pelo tamanho grande, 90 cm, com cabo
Vassoura de pelo tamanho pequeno, 60 cm, com cabo
Vassoura de piaçava comum, 60 cm, com cabo
Vassoura feiticeira com uma escova central
Vassoura para limpeza de vaso sanitário

MATERIAIS DE LIMPEZA
Equipamentos
Aspirador de pó/líquido, material plástico alta resistência,**tensão 220 V**, potência 1300 W, capacidade tanque 20litros.
Aspirador e extrator de líquidos e sólidos para carpete. Capacidade de aspiração 340m^2/h, com reservatório parapelo menos 60 litros, 220 V, (Aceita-se variação de 10% para mais ou para menos)
Borrifador com capacidade para 500 ml.
Carrinho coletor de lixo com capacidade de pelo menos120litros.
Carrinho multifuncional para limpeza com rodas que não marcam o piso, encaixe para balde, bolsa com tampa para fácil remoção do lixo.
Desentupidor para vasos sanitários.
Diluidor para produto químico concentrado, através de sistema Venturi, para uso em higiene geral.
Enceradeira industrial 350 mm, Escova 350 mm, Motor Elétrico 0,75 HP, Tensão 220 V, Capacidade Operacional 1500m^2/h,
Escada de alumínio dobrável 6 degraus com proteção nos pés.
Esfregão retangular plano em fibra sintética.
Esguicho tipo pistola para mangueira com rosca ¾ em metal.
Espátula manual Lâmina de aço carbono 6cm.
Kit para limpeza de vidro interno, composto por luva de lã e lâmina de borracha com cabo em alumino de 40 cm.
Lavadora à jato com capacidade mínima de pressão de 2000 libras.
Lavadora Industrial Lava Jato 320 Libras Motor WEG 1HP com Mangueira 20m
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (vaporeto), com potência mínima de 1.500 W, tensão 220 V, capacidade da caldeira, pelo menos 1,5 l, pressão mínima de 3 bar. (Aceita- se variação de 10% para mais ou para menos)
Mangueira ¾. 100 metros com revestimento trançado para limpeza de calçadas e piso da garagem e jardim.
Mop Pó Seco Conjunto 60 cm
Pá pequena para lixo em plástico com cabo longo.
Pincel com 2 polegadas.
Placa de sinalização para piso molhado.
Refil Mop Pó Seco tamanho de 60 cm
Rodo duplo 40 cm em madeira com cabo.
Rodo duplo 60 cm em madeira com cabo.
Rodo duplo 90 cm em madeira com cabo longo.
Vassoura limpa teto com cabo longo.

5.65. Os produtos químicos utilizados pela contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC n.º 59, de 22 de dezembro de 2010 ou outra que vier a substituí-la. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.

5.66. A contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas nitrílicas, avental, máscara, gorro e outros, conforme preveem os anexos desse instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.67. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
5.68. Os materiais passíveis de desperdício durante a execução dos serviços serão fornecidos pela Administração. (Sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e etc).

Requisitos de formação de equipe:
5.69. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atender os seguintes requisitos mínimos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
c) Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e *cortesia no atendimento, iniciativa* e polidez;
d) Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente *uniformizado e identificado.*
e) Os profissionais dis*ponibilizados pela CONTRATADA (titulares e substitutos)* deverão pertencer ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada e ficarão sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade.
f) A CONTRATADA ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.
g) A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incê*ndios bem como a respeito das ati*vidades a serem desempenhadas*, alertando-os a não executar ati*vidades não abrangidas pelo contrato ou suas atribuições profissionais, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda *e qualquer ocorrência neste senti*do, a fim de evitar desvio de função.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

Jornadas x Posto fixos de Trabalho:

5.70. Para os postos com jornada de 08 (oito) horas diárias, deverá ser considerado 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, destinado ao repouso e alimentação do empregado, de forma que o período entre o início e o término da jornada.
5.71. Assim, os horários indicados como, por exemplo, 08h00 às 17h00, correspondem a 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, acrescidas de 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, totalizando 09 (nove) horas de permanência no local.
5.72. O intervalo intrajornada deverá ser concedido e usufruído nos termos da legislação trabalhista vigente e dos instrumentos coletivos aplicáveis à categoria, não sendo computado como tempo efetivamente trabalhado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

JORNADA 04 HORAS				
Posto de Trabalho	**Quantidade Funcionário**	**Horário de Trabalho**	**Frequência**	**Total Horas Diárias**
Paço Municipal	01	13:00 às 17:00	Segunda à Sexta	04 horas
Secretaria De Educação/ Terminal Rodoviário	01	13:00 às 17:00	Segunda à Sexta	04 horas
Secretaria De Obras	01	13:00 às 17:00	Segunda à Sexta	04 horas
Secretaria De Agricultura/ Centro De Distribuição Municipal (Somente Áreas Em Uso Do Município)	01	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta	04 horas
Quantidade de Funcionários 04 horas	**04**			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

JORNADA 08 HORAS				
Posto de Trabalho	**Quantidade Funcionário**	**Horário de Trabalho**	**Frequência**	**Total Horas Diárias**
Escola Municipal Jacinta Nunes	04	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
Escola Municipal Silva Paranhos e Ginásio Da Escola	03	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
CEI Municipal Girassol	02	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
CEI Ipomeia	02	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
CEI Novo Horizonte	02	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
Ginásio Municipal Nelson Lenardt, Museu e Praças e Campo Society (Vestiário e banheiros)	01	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
CRAS e CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Conselho Tutelar, Fórum, Saberes	03	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
Quantidade de Funcionários 8 h	**17**			

Unidade de Saúde de Rio das Antas:

5.73. Para cobrir 12 horas de funcionamento com apenas 03 pessoas respeitando o limite de 8h diárias, a escala segue um modelo de revezamento com sobreposição no período central (Entre 12:00 e 16:00, a unidade terá 3 colaboradoras simultaneamente para atender ao maior fluxo):

JORNADA 08 HORAS – UNIDADES DE SAÚDE				
Posto de Trabalho	**Quantidade Funcionário**	**Horário de Trabalho**	**Frequência**	**Total Horas Diárias**
UBS Rio Das Antas – Turno Manhã	01	07:30 às 16:30	Segunda à Sexta	08 horas
UBS Rio Das Antas – Turno Intermediário	01	09:00 às 18:00	Segunda à Sexta	08 horas
UBS Rio Das Antas – Turno Tarde/Noite	01	12:00 às 21:00	Segunda à Sexta	08 horas
UBS Ipomeia	01	08:00 às 17:00	Segunda à Sexta	08 horas
Quantidade de Funcionários 8 h	**04**			

Quadro de Resumo de Quantidade de Funcionários	
Jornada de Trabalho de 08 horas diárias	21
Jornada de Trabalho de 04 horas diárias	04
Total de funcionários por mês	**25**

Cronograma de Execução e Dimensionamento de Lotação x Funcionário:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.74. A definição da distribuição e da programação dos serviços será realizada em conjunto entre a contratada e o Secretário da Pasta requisitante, observadas as necessidades efetivas de cada unidade, as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e a jornada de trabalho contratada.
5.75. Eventuais ajustes na distribuição dos profissionais e na programação dos serviços poderão ser realizados durante a execução contratual, mediante alinhamento entre a contratada e a Administração, desde que não impliquem alteração do objeto, dos quantitativos contratados, dos níveis de serviço, das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou prejuízo à continuidade e à adequada execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscalização

6.14. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.
6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.19. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Rotinas de Fiscalização Administrativa:

6.22. A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação no **PRIMEIRO MÊS DE PRESTAÇÃO** dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.23. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.24. Poderá ser solicitado via sistema que a empresa apresente a comprovação do RAT/FAP através do envio de cópia da GFIP, FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - FAP ou documento apto a comprovar o RAT/FAT.
6.25. **A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO OU APÓS SEU TERMINO**, a Contratante poderá solicitar, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.26. Quando da **EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO, APÓS O ÚLTIMO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.27. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
6.28. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
6.29. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
6.30. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
6.31. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.32. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.33. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à autoridade competente.
6.34. Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
6.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
6.36. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.38. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

Fiscalização Inicial (Administrativa)

6.39. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação se houver), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
c) O número de terceirizados deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

Fiscalização Técnica (Fiscais Setoriais)

6.40. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.41. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.42. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.43. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.44. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato
6.45. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br
6.46. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.
6.47. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.
6.48. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.49. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
6.50. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2. Verificada a regular execução dos serviços, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização.
7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação
7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.
7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;
7.9.2. A data da emissão
7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. O valor a pagar; e
7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.
7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento
7.16. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.
7.16.1. Nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento ficará condicionado à comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

7.17. Serão realizadas medições mensais do efetivo de trabalhadores com mão de obra de dedicação exclusiva no período.
7.17.1. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os profissionais efetivamente disponibilizados e que tenham prestado serviços no período de referência.

7.18. Poderá ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

7.19. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.20. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
7.21. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.22. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Serviços Comuns** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Proposta de Preços, Garantias e Aceitabilidade

8.2. Exigir-se-á para validar a proposta inicial **caução de 1% (um por cento) do valor total da licitação**, podendo o licitante, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

8.3. As propostas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** do valor global estimado, de acordo com os quantitativos e qualitativos constante do Modelo em Anexo.
8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.5. Os pisos salariais constantes da mão de obra da Planilha Orçamentária não poderão ser reduzidos devido a necessidade de cumprimento do acordo constante da Convenção Coletiva da Categoria, sob pena de desclassificação.
8.6. A pontualidade e valores da remuneração de mão de obra nos termos da Convenção Coletiva será fiscalizada pelo Município e quaisquer divergências culminarão em aplicações de sanções previstas no contrato.
8.7. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I) Planilha de composição do valor global estimado, de acordo com os quantitativos e qualitativos constante do Anexo;
II) Planilha de composição da taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI);
III) Planilha de composição da taxa percentual dos encargos sociais estimada pela licitante;
IV) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

8.8. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

8.9. **As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são usuais para a generalidade do objeto e serão disciplinados no Edital.

8.10. **Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão:

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, inciso II, Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Balanço patrimonial (Art. 69, caput, inciso I, Lei n.º 14.133, de 2021), demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

C) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
D) Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso alguns dos índices citados seja inferior a 1 (um).

8.10.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.10.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.10.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. **Os critérios de HABILITAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) Deverá haver a comprovação da experiência de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; (§ 5º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).
B) Comprovação que já executou contrato(s) de limpeza, asseio e conservação com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem das áreas internas e externas a serem limpas na contratação, **o equivalente a aproximadamente 11.504,80 m²**

Documentos Complementares que deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato:

8.12. Exigir-se-á na assinatura do contrato **caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigo 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

8.13. Designação formal do preposto da empresa, fornecendo inclusive o seu número de telefone e e-mail, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

9.1. Com base nos levantamentos realizados e na metodologia descrita em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, estima-se que o valor global da contratação seja de R$ 1.122.855,80 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste instrumento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.
11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, demais anexos do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, anexo II, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, demais anexos do edital e em sua proposta.
11.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
11.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
11.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
11.8. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
11.9.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
11.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.
11.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
11.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

11.13. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

11.13.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.22.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.22.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como:

11.22.2.1. Recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.22.2.2. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

13.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
13.3. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato.
13.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.
13.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

14. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15. A EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
15.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
15.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, caso existente;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
15.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
16.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
16.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
16.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
17.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
17.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
17.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
17.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
17.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.
17.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

17.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
17.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
17.12. Quando a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
17.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
17.14. Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento das propostas.
17.15. Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.
17.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras1@riodasantas.sc.gov.br
18.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 18 de agosto de 2026.

Miriam Elise Neitzke Secr. Munic. De Educação, Cultura E Esportes	Iliete Tessari Secr. Munic. De Assistência Social	Luis Augusto Cadore Secretário Munic. De Adm E Finanças
Claudio Roberto Blind Secret. Munic. De Obras, Serviços E Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente	Lidiane Tomacheuski Secr. Munic. De Saúde	Valdecir Hinsching Secr. Munic De Desenv. Indus. Comer. Tur. E Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita de Rio das Antas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido no endereço eletrônico https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

ANEXO III - Modelo da DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA**, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____CNPJ Nº _____, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 0143/2026 PMRA e Pregão Eletrônico nº 0038/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente edital, Termo de referência e demais anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação;
b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de minha habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) **DOAÇÃO EM DINHEIRO:** Declaro que minha empresa não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.
g) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
h) **CAUSÃO –** Comprometo-me quando da assinatura do contrato apresentar à administração, garantia conforme solicitado “Caução 5%” do valor total do contrato, conforme artigos 96, 97 e 98 da lei 14.133/21.

Local/ data

Nome
Assinatura

Obs.: A presente declaração deverá estar assinada de **FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00143/2026 - PMRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026 – PMRA

MINUTA DO CONTRATO

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2026, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, 780, bairro Centro, CEP nº 89.550-000, nesta cidade de Rio das Antas/sc, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no Município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0143/2026, Pregão Eletrônico nº 0038/2026, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de CONTRATO, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ATA tem por objetivo e finalidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA**, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos nos lotes, receberá o valor global total de até R$ xx (xx).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A contratação tem por objeto a execução indireta de serviços comuns prestados de forma contínua, com emprego de mão de obra de dedicação exclusiva, de conformidade com os incisos XIII, XV e XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em obediência ao que prescrevem os Art

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

3º, 4º e 5º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para atender às necessidades de limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos do Município de Rio das Antas/SC.

2.2 - A prestação do serviço de conservação e limpeza das instalações caracteriza-se por ser continuada, em jornadas de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e da legislação trabalhista vigente, sem vinculação empregatícia, devido à necessidade de continuação do serviço, em caráter permanente enquanto durar o contrato.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (1 ano) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante interesse público.

2.4 A detentora do contrato não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.4. A detentora do contrato deverá arcar com as todas as despesas resultantes da execução do contrato.

2.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em se tratando de serviços com início imediato.

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção dos materiais constantes no TR para início das atividades.

3.3. Se o serviço não for iniciado no prazo estipulado, a licitante detentora do contrato estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.1.6 O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Do reajuste e da revisão, verificar condições do Termo de referência.

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente ao contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.9. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices (vide TR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

5.1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.6 Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC – Rua Do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas, SC, CNPJ nº 83.074.294/0001-23

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: compras@riodasantas.sc.gov.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

6.5. **A pessoa jurídica prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
7.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
7.2 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.
7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.7 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e anexos, Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.14 Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor Municipal competente.

7.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

7.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.19 Quando requerido, o contratado deverá entregar no todo ou em parte, conforme solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais/União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
4) Certidão Negativa de regularidade Municipal;
5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.21 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.22 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto contratual.

7.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.27 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

7.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.31 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.32. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: (conforme Termo e Referência)

8.2.4.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou do contrato;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao contrato.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços.

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.9. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao contrato, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato, se firmado entre as partes, poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.
10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2026 e para as correspondentes para as 2027:

Recursos: Dotação	Ação	Elemento
368	2036 – Administração	333903978 – Limpeza e conservação
399	2040 - Educação Fundamental	333903978 – Limpeza e conservação
425	2044 – Educação Infantil	333903978 – Limpeza e conservação
446	2048 – Desporto	333903978 – Limpeza e conservação
451	2049 - Agricultura	333903978 – Limpeza e conservação
480	2054 - Malha	333903978 – Limpeza e conservação
525	2060 - Idoso	333903978 – Limpeza e conservação
439	2047 - Cultura	333903978 – Limpeza e conservação
349	2032 – Conselho tutelar	333903978 – Limpeza e conservação
360	2035 - fórum	333903978 – Limpeza e conservação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação inicial é até 12 (DOZE) MESES, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 106 e parágrafos da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Em caso de divergência entre os termos da presente minuta e as do termo de referência, prevalecerá as do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina o presente Termo Contratual.

Divergência entre a presente minuta e ao termo de Referência, prevalecerá o termo de Referência.

Rio das Antas/SC, XXXXX de XXXX de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita MunicipalFornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

ANEXO V - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
(Será fornecido pelo Município, mediante visita).

Processo Licitatório nº 0143/2026 - PMRA
Pregão Eletrônico nº 0038/2026 – PMRA

VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA**, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr (a)_____ CPF _____, juntamente com servidor designado do Município de Rio das Antas, no dia _____/_____/2026, vistoriaram os locais onde serão executadas os serviços, conforme objeto acima, ATESTANDO que não há nenhuma dúvida com relação aos locais para a execução do objeto, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a execução dos trabalhos.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Rio das Antas (SC), ____ de _____ 2026

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Nome servidor responsável
Prefeitura de Rio das Antas

***Obs.: As assinaturas do presente atestado deverão ser de* FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Processo Licitatório nº 0143/2026 - PMRA
Pregão Eletrônico nº 0038/2026 – PMRA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA**, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr (a)_____ CPF _____, **POSSUE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação aos locais para a execução dos serviços, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a execução dos serviços.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo.

Atenciosamente,

"Município", ____ de _____ 2026

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

***Obs.: A presente declaração deverá* estar assinada de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58

VII) Anexo VII - Modelo da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO e modelo para digitar.

A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO e modelo para digitar poderá ser obtido no endereço eletrônico https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0038-2026-pmra/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6903afc2ae58